

LEI Nº 1.237/10 DE 17/02/2010

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA GIRATÓRIA, A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por modalidade legal, até 800 (oitocentas) horas de máquina escavadeira giratória para a execução de trabalhos de limpeza de açudes, reservatórios de água e construção de esterqueiras nas propriedades rurais do município, assim como para a execução de serviços ao Município.

Art. 2º. A destinação dos serviços contratados que trata o artigo 1º desta lei dar-se-á da seguinte forma:

I – até 400 horas máquina, para os serviços de limpeza de açudes, reservatórios de água e construção de esterqueiras até o limite de 30 (trinta) horas/máquina por propriedade.

II – até 400 horas máquina para os serviços de abertura e limpeza de reservatórios de água, açudes, alargamento e ou abertura de estradas de propriedade do Município.

Art. 3º. Fica o executivo autorizado a conceder, a título de incentivo à produção agropecuária, subsídio no valor de até 40% (quarenta por cento) do valor da hora/máquina licitada, o qual será pago diretamente à contratada pelo Município.

Art. 4º. Na realização dos serviços especificados no art. 3º, os agricultores beneficiados pagarão diretamente à empresa contratada o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da hora/máquina, de acordo com os serviços solicitados.

Art. 5º. O referido subsídio será concedido exclusivamente aos agricultores adimplentes com a municipalidade.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São João do Oeste, 17 de fevereiro de 2010.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal